



## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 19 DE MARÇO DE 1982

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto - Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

### R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico e paisagístico a Sede da Fazenda Três Pedras no Município de Campinas, exemplar característico das fazendas de café no auge da expansão deste ciclo econômico na segunda metade do século XIX.

Ficam incluídos no tombamento as construções auxiliares, bem como a vegetação composta de capoeiras e pastagens, cortados pelo rio Atibaia e situados na envoltória da construção principal, totalizando uma área de aproximadamente 10 alqueires, conforme levantamento topográfico e demais dados constantes no processo de tombamento.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente, o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 19 de MARÇO de 1982.

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

SECRETARIA DA
COND
29 MAR 1982
SEÇÃO DE COMPL. (COMPL)

*[Handwritten signature]*

Publicada em 27/3/82

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
26 MAR 18 00 23
001950
REDACÇÃO